



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 875

00021TIQUETA

DATA
/ /2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 875, de 2019

AUTOR
DEPUTADO FLÁVIO NOGUEIRA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Inclua-se no § 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 875, de 2019, a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

.....

III – Pessoas que não são desfrutadoras dos benefícios sociais elencados nos incisos anteriores, mas que também se encontram em situação de vulnerabilidade econômica em razão do rompimento da barragem.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória (MP) 875/2019 institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família e para Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia, residentes no Município de Brumadinho (MG), em resposta ao Estado de Calamidade Pública reconhecido pela Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e de Defesa Civil nº 30, de 25 de janeiro de 2019.

Além dos incalculáveis danos causados ao meio ambiente, o desastre de Brumadinho ceifou a vida de mais de 200 pessoas, entre operários e moradores de comunidades próximas à barragem, deixando os moradores da região completamente desamparados.

De forma desarrazoada, entendemos que a referida Medida Provisória falha ao disponibilizar o auxílio tão somente às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC e da Renda Mensal



CD/19286.97318-76

Vitalícia – RMV, sendo que seguramente existem famílias igualmente afetadas que estão excetuadas dessa destinação. Por essa razão, apresentamos a presente emenda.

ASSINATURA

Brasília, 19 de março de 2019.



CD/19286.97318-76